



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



LEI ORDINÁRIA Nº. 3.618 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

**ESTABELECE O PLANO DE AUXÍLIOS
E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO
DE 2015, E AUTORIZA A CONCESSÃO
DO NUMERÁRIO DESTINADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano de 2015, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Sapucaia do Sul, no montante de R\$ 1.451.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º As entidades relacionadas no Anexo desta Lei, considerar-se-ão aptas a formalizar o pleito para recebimento de Auxílios e Subvenção na medida em que atenderem às exigências do regulamento Técnico para Elaboração de Projetos, nos termos da Lei Municipal nº 2.795, de 10 de outubro de 2005, e do Decreto Municipal nº 3.156, de 07 de novembro de 2005.

Art. 3º Os auxílios e subvenções previstos para o exercício de 2015 serão concedidos às entidades que comprovadamente promovam políticas sociais, como forma de inclusão social, em ações coletivas que se distinguem pelo reconhecido e destacado interesse público.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados durante o exercício de 2015 conforme a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Todas as metas serão conveniadas, sendo que os repasses serão realizados de acordo com o serviço oferecido e prestado pela entidade beneficiada aos munícipes de Sapucaia do Sul.

§1º A comprovação de emprego dos valores repassados deverá ser apresentada ao Poder Executivo Municipal por intermédio de um relatório mensal de



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



atividades, juntamente com o relatório de prestação de contas, também a ser exigido em periodicidade mensal.

§2º O repasse das parcelas conveniadas estará condicionado à observância, pelas entidades beneficiadas, do disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias fixadas no orçamento de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 29 de janeiro de 2015.

VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ TASSINARI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se.

ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

| |
|-------------------------------|
| Publicado por Afixação no |
| Painel de Informações |
| de 29/01/15 a 13/02/15 |
| Registrado sob nº 3.618/15 |
| Nome: <u>Vera de Oliveira</u> |
| Cargo: <u>Exercente</u> |